



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.446, DE 2024

(Do Sr. Pedro Uczai)

Dispõe sobre a Política de Concessão de Benefícios aos estudantes que concluíram a graduação e estão adimplentes com o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1306/2024.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° ____ DE 2024 (Do Sr. Pedro Uczai)

Apresentação: 25/04/2024 11:36:37.730 - Mesa

PL n.1446/2024

Dispõe sobre a Política de Concessão de Benefícios aos estudantes que concluíram a graduação e estão adimplentes com o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estudantes que concluíram a graduação e estiverem adimplentes com o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) receberão desconto de porcentagem a ser determinada, sobre o valor principal da dívida, conforme regulamentação.

Art. 2º Os benefícios referidos no art. 1º serão aplicáveis aos seguintes grupos de estudantes:

I - beneficiários do Bolsa Família;

II - graduados que estiverem atuando em territórios e áreas carentes;

III - em condição de vulnerabilidade social;

IV - graduados em licenciaturas que estiverem atuando na rede pública de ensino;

V – graduados na área da saúde que estiverem atuando da rede pública de saúde;

VI - adimplentes sem atraso nos primeiros 70% de pagamento do contrato.

VII – em condição de informalidade laboral.

Art. 3º A regulamentação desta Lei será estabelecida pelo órgão competente, levando em consideração as condições orçamentárias específicas e regiões de cada grupo contemplado pelos benefícios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente proposição visa estabelecer uma Política de Concessão de Benefícios aos estudantes que, ao concluíram a graduação estiverem adimplentes com o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), com o intuito de promover a equidade no acesso à educação superior e incentivar a permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica no ensino superior.

O Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) tem desempenhado um papel fundamental, ao possibilitar o acesso de estudantes de baixa renda ao ensino superior. No entanto, muitos desses estudantes enfrentam dificuldades financeiras após a conclusão do curso.

exEdit
0012111104420*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim, ao estabelecer uma política de concessão de benefícios para os estudantes adimplentes com o FIES, estamos contribuindo para, além de manter a sustentabilidade financeira do programa, estimular à permanência e reduzir as desigualdades de acesso à educação superior e para promover a inclusão social.

O presente projeto de lei visa instituir um sistema de benefícios para os estudantes que concluíram a graduação e estão adimplentes com o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES). Esta iniciativa é fundamentada na necessidade de promover a inclusão e o incentivo à formação acadêmica, bem como de proporcionar condições mais favoráveis para o pagamento das dívidas contraídas durante o período de estudos.

O desconto proposto sobre o valor principal da dívida, a ser determinado conforme regulamentação, tem o intuito de aliviar o ônus financeiro dos graduados que se encontram em situações de vulnerabilidade socioeconômica ou que optaram por atuar em áreas de interesse público, como territórios carentes, redes públicas de ensino e saúde, bem como aqueles em condição de informalidade laboral.

O benefício se estenderá aos beneficiários do Bolsa Família, reconhecendo a importância de apoiar financeiramente os estudantes de famílias em situação de vulnerabilidade. Além disso, contemplará graduados que optaram por seguir carreiras ligadas ao serviço público, contribuindo assim para o fortalecimento dessas áreas essenciais para a sociedade.

A inclusão de um critério que considera a adimplência nos primeiros 70% do pagamento do contrato visa incentivar o comprometimento e a responsabilidade dos estudantes beneficiários do FIES, promovendo uma cultura de pagamento pontual e regular das dívidas.

Em suma, este projeto de lei busca não apenas incentivar a formação acadêmica, mas também reconhecer e valorizar o comprometimento dos graduados que, mesmo após a conclusão do curso, continuam contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do país. Considerando a importância da Educação como instrumento de transformação social e desenvolvimento econômico, a presente proposta se apresenta como uma medida essencial para promover a equidade no acesso e estimular a permanência dos estudantes no ensino superior, além de valorizar os profissionais atuantes em áreas estratégicas para o país.

Sala das Sessões,

Em abril de 2024.
Deputado Pedro Uczai
PT/SC

Apresentação: 25/04/2024 11:36:37.730 - Mesa

PL n.1446/2024

